

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE  
CONCESSÃO DE BOLSAS DIA DO “P” PROJEÇÃO  
(MODALIDADE PRESENCIAL - 2021.1)**

O Centro Universitário Projecção e as Faculdades Projecção, estabelecem o presente regulamento com as condições da **“Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do “P” Projecção”**, para concessão de bolsas de estudo (desconto da Campanha Dia do “P” Projecção) para os alunos que ingressarem nos Cursos Presenciais de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) do Centro Universitário Projecção ou das Faculdades Projecção, no 1º SEMESTRE DE 2021, conforme as condições a seguir e tabela disponibilizada no Anexo I deste regulamento.

**Campanha Promocional de Bolsas Dia do “P” Projecção**

1. Esta é uma oferta para concessão de bolsas destinadas, exclusivamente, aos calouros do ciclo de do corrente ano, considerando apenas a primeira participação em uma das datas do vestibular do 1º2021, conforme calendário do vestibular agendado; que obtiverem a aprovação, na redação e na prova objetiva, com as notas exigidas para a concessão das bolsas, conforme anexo I deste regulamento; e **que efetivarem suas matrículas no mesmo dia da realização da prova e o pagamento do boleto de matrículas até a data de seu vencimento**, ficando certo desde logo que não haverá alteração na data de vencimento do boleto de matrícula.

**Parágrafo Único** – O diretor de unidade está autorizado, a seu exclusivo critério, a autorizar a matrícula de candidatos que obtiverem a aprovação, na redação e na prova objetiva, com as notas exigidas para a concessão das bolsas, conforme anexo I deste regulamento, em data posterior à de realização da prova.

2. Esta Campanha é válida para todas as unidades de educação superior do Projecção (Centros Universitários e Faculdades), em todos os cursos presenciais e turnos disponíveis.

3. O percentual de desconto da Campanha Dia do “P” Projecção é estabelecido em razão da pontuação do candidato no processo seletivo, conforme tabela de descontos do anexo I deste regulamento, e incidirá o percentual única e exclusivamente sobre o valor da tabela “plano boleto” (tabela de valores de mensalidades, vigente para cada semestre/ano a cursar no Centro Universitário Projecção ou em uma das Faculdades Projecção, pagas até a data de vencimento do boleto) a partir da segunda mensalidade do 1º semestre de curso), durante o período regular do curso, não se aplicando sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, e demais valores decorrentes da atividade educacional.

4. Os percentuais de desconto da bolsa desta Campanha não são cumulativos entre si, bem como não acumula com nenhum outro programa (como por exemplo, o Financiamento Próprio Projecção - FIESP ou por algum tipo de programa com Bolsas de Parceiros e de Empresas de Captação, como o Quero Bolsa, da iniciativa privada), benefício e promoções de qualquer natureza, vigentes ou que venham a entrar em vigor no Centro Universitário Projecção ou em uma das Faculdades Projecção, devendo o aluno optar por um dos programas/benefícios, ficando vedada posterior alteração da opção realizada.

5. Considerando que os percentuais de desconto da bolsa desta campanha se aplicam sobre o “valor até o vencimento” do plano boleto, portanto sobre o valor líquido, após a dedução dos descontos

promocional e de pontualidade, a vedação prevista no item 4 não se aplica à estes descontos.

6. Não há óbice para participação dos alunos do Programa FIES e de outros programas do Governo nesta Campanha.

7. Não são elegíveis a presente campanha i) os alunos não calouros, regularmente matriculados e ativos, ingressantes em 2020 ou em anos anteriores; ii) os alunos que trancaram e/ou cancelaram matrícula (1ª mensalidade) em período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação deste regulamento; iii) alunos aprovados em processos seletivos em datas diversas das indicadas no item 1 deste regulamento; iv) candidatos que utilizarem a nota do ENEM em substituição ao Vestibulares Agendados estabelecidos especificamente para esta Campanha nas datas informadas no item 1 deste regulamento; e v) os alunos que solicitarem aproveitamento de créditos e/ou transferências de outras Instituições de Ensino para o Centro Universitário Projecção ou em uma das Faculdades Projecção.

8. Perderão integralmente e automaticamente o desconto da Campanha Dia do “P” Projecção no caso de i) solicitação de mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância; ii) solicitação de desistência, trancamento ou cancelamento da matrícula; iii) sanção disciplinar ao aluno; iv) inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias (consecutivos ou não), sendo a bolsa cancelada para as mensalidades relativas aos meses vencidos do curso, incluindo-se o(s) mês(es) inadimplente(s); e v) reprovação. Nestes casos, continuando matriculado, o aluno voltará a pagar suas mensalidades no valor integral.

9. Nos casos de não Formação de Turma (Reopção de Curso), as bolsas poderão ser transferidas para o curso de destino, condicionado a existência de vaga e a elegibilidade do curso à presente Campanha.

10. O desconto da Campanha Dia do “P” Projecção é um benefício pessoal e intransferível.

11. Os boletos de mensalidade serão encaminhados com o desconto já aplicado. Caso o aluno não receba o boleto, é de sua responsabilidade solicitar a reimpressão do boleto junto à Central Integrada de Atendimento ao Aluno (CIAA) da unidade à qual pertence.

12. Esta Campanha poderá ser alterada a qualquer momento, a exclusivo critério do Centro Universitário Projecção ou em uma das Faculdades Projecção, ou ser restrita a determinadas unidades e/ou cursos e/ou turnos. Poderá ainda ser cancelada a qualquer momento sem prévio aviso.

13. O candidato que atender as condições para receber o benefício objeto desta Campanha, no ato da matrícula, mediante apresentação dos documentos necessários e comprobatórios, deverá assinar Termo de Concessão do Benefício, para a liberação do desconto através desta **“Campanha Promocional de Concessão de Bolsas Dia do “P” Projecção”**.

14. O candidato beneficiário desta Campanha, de forma voluntária, aceita e adere integralmente e irrestritamente às condições previstas neste Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais.

15. Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o

benefício concedido.

16. Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelo Candidato beneficiário quando da sua matrícula, sendo de completo conhecimento do candidato. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição.

17. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da respectiva unidade da Instituição de Ensino Superior no qual o aluno está matriculado ou pretende estudar, cabendo recurso à Diretoria de Educação e/ou Reitoria.

18. O presente regulamento entra em vigor em 26/10/2020, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da Instituição de Ensino Superior.

**Brasília, 21 de outubro de 2020**

**Oswaldo Luiz Saenger**

**Presidente do Centro Universitário e das Faculdades Projecção**

**ANEXO I – TABELA DE DESCONTOS**

<b>Nota da Prova em Percentual</b>	<b>Campanha Dia do “P” Projeção (desconto adicional incidente sobre o valor de tabela com os descontos promocional e de pontualidade – Plano Boleto – “Valor até o vencimento”) - 1º/2021</b>
<b>Igual ou superior a 90%</b>	<b>100%</b>
<b>De 80% a 89%</b>	<b>50%</b>
<b>De 70% a 79%</b>	<b>40%</b>
<b>De 60% a 69%</b>	<b>30%</b>
<b>De 50% a 59%</b>	<b>20%</b>